

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO : PROJETO DE LEI N.º 061/2015

PROPONENTE : EXECUTIVO MUNICIPAL

***"Dá nova redação ao § 3.º, Inciso VII, do Art. 29, da Lei n.º
3.208/2014 - Código Tributário do Município de Guaíba"***

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A comissão de Finanças e Orçamento em seu parecer conclui pela inexistência de impedimento de natureza jurídica, conforme parecer da Procuradoria Jurídica após publicação edital publicado em 24 de outubro de 2015 conforme estabelece a art. 46 da Lei Orgânica, sendo assim, acompanhamos o parecer da comissão Justiça e Redação, onde opinamos pela aprovação do projeto, com emenda.

Sala das Comissões, 07 de Outubro de 2015.

Ver. Jonas Xavier
(PTB)
Presidente

Ver. Antonio Arilene
Pereira (PTB)
Relator

Ver. Miguel Crizel
(SDD)
Secretário

